



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO N° 085, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe Sobre a Convocação da "I" Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;
Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 05, de 08 de Agosto de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando a C.I nº 244 de 10/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo**, a realizar-se em Peixoto de Azevedo/MT, no dia 29 de Agosto de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e da Secretaria municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde"**, com os seguintes eixos temáticos:

- I - O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II – Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;
- III – Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;
- IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
aos 14 dias de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 15/08/2011
Resp. Sonegal - Duan